TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 DO OBJETO

1.1 Descrição Resumida do Objeto

1.1.1 O presente Termo de Referência estabelece as condições e especificações técnicas para a aquisição do objeto abaixo discriminado, apresentando, assim, todas as informações necessárias para que as Empresas Proponentes possam elaborar suas propostas comerciais.

1.1.2 Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços para prestação de serviços contínuos de vigilância armada convencional, posto 24h, com dedicação de mão de obra exclusiva, para atender às necessidades desta Autarquia, em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1.2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 meses e poderá ser prorrogado por igual período, até 24 (vinte e quatro) meses, desde que comprovada o preço vantajoso conforme artigo 84 da Lei nº 14.133/ 2021 e artigo 3º da Lei municipal nº 19.145/2023.

1.1.3 São Anexos deste Termo de Referencia:
1.1.3.1 **Anexo A** - Especificações e Quantitativos;
1.1.3.2 **Anexo B** – Modelo de Execução dos Serviços;
1.1.3.3 **Anexo C** – Insumos dos Serviços;
1.1.3.4 **Anexo D** – Detalhamento do Custo Estimado.

1.1.4 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme previsão expressa na Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

1.1.4 Adoção do Sistema de Registro de Preços

1.1.4.1 A opção pela adoção do **Sistema de Registro de Preços (SRP)** deve-se ao fato de ser este sistema um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser ainda, um procedimento que resulta em vantagens para Administração, reduzindo a quantidade de licitações, por registrar preços e disponibilizá-los por um ano, com a possibilidade de mais 12 (doze) meses, em Ata, para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, etc. Assim, enquadra-se no Art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

1.2. Informações Preliminares:

1.2.1. Segmento de fornecimento: Vigilância armada;
1.2.2. Critério de Julgamento do Lote: Menor preço Global**;**
1.2.3. Forma da Disputa: **Eletrônica;**
1.2.4. Interessado: **Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana – EMLURB;**
1.2.5. Número de Lotes: **01;**
1.2.6. Especialidade do objeto: **Comum;**
1.2.7. Fonte dos Recursos: **Tesouro municipal;**
1.2.8. Procedimento de Registro de Preços: **Sim;**
1.2.9. Permitida a participação de Consórcios: **Não;**
1.2.10. Permitida a participação de Cooperativas: **Não;**

1.2.11. Benefícios da LC n° 123/06: **Não;**
1.2.11.1. Ampla Concorrência: **Sim**;
1.2.11.2. Cota Reservada: **Não;**
1.2.11.3. Cota Exclusiva: **Não;**
1.2.11.4. Subcontratação: **Não;**
1.2.12. Numero da Comunicação Interna: **67/2026;**
1.2.12. Número do SEI: **15.005931/2026-82**;
1.2.13. Modo de fornecimento: **Parcelado.**

2.0 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3.0 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4.0 DA COMPATIBILIDADE COM O PCA

4.1 A contratação pretendida encontra-se no Plano de Contratações Anual através do Documento de Formalização de demanda n° 5010.0087/2026.

5.0 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Além dos requisitos da contratação que se encontram pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares:

5.1.1 Instalar, no prazo máximo de 2 meses, contados da assinatura do contrato, escritório em Recife ou na Região Metropolitana do Recife, de acordo com o Acórdão 1214/2013, no qual a Corte de Contas determinou no item 9.1.11.:

> *9.1.11. seja fixada em contrato a obrigatoriedade de a contratada instalar, em prazo máximo de 60 (sessenta) dias, escritório em local (cidade/município) previamente definido pela administração.*

5.1.2 Indicar e manter preposto, aceito pela Contratante, disponível para representá-lo na execução do Contrato.

5.2 Sustentabilidade:

5.2.1 Deverão ser observadas, no que couber, as diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Resíduos Sólidos e as exigências da Lei Municipal nº 19.026, de 30 de dezembro de 2022, regulamentada pelo Decreto nº 36.949/2023, especialmente no que se refere à gestão adequada de resíduos, responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos e destinação ambientalmente correta dos materiais.

5.2.2 Deverá observar a Resolução CONAMA nº 401/2008, para a aquisição de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio.

5.2.2.1 A contratada deverá utilizar pilhas recarregáveis para uso em lanternas em rondas realizadas no período noturno, evitando o uso de pilhas ou baterias que contenham substâncias perigosas em sua composição.

5.2.3 A contratada deverá utilizar, preferencialmente, equipamentos e materiais de intercomunicação (como rádios, lanternas e lâmpadas) de menor impacto ambiental.

6.0 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1 Da Qualificação Técnica

6.1.1 Declaração de Conhecimento das Condições Locais (Vistoria):

6.1.1.1 O licitante poderá vistoriar os locais onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da proposta com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes acompanhado por agente público da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana – EMLURB designado para esse fim.

6.1.1.2 A visitação será facultativa, portanto não ensejará emissão de nenhuma declaração pela Administração.

6.1.1.3 A vistoria deverá ser agendada até 01 (um) dia útil antes da realização da sessão do certame junto à EMLURB com o servidor designado pela Unidade Administrativa e Serviços Gerais, através do telefone (81) 3355-5592, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00às 16h00min.

6.1.1.4 Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da execução do objeto deste certame.

6.1.1.5 As dúvidas de natureza técnica que venham a surgir por ocasião da vistoria serão esclarecidas pela Unidade Administrativa e Serviços Gerais da EMLURB.

6.1.1.6 Em hipótese alguma o desconhecimento das condições operacionais poderá ser alegado como justificativa para a inexecução ou execução irregular do serviço a ser prestado.

6.1.1.7 Será de inteira responsabilidade das empresas licitantes a não realização da prévia visita aos locais de realização dos serviços.

6.2 Certidões e Atestados:

6.2.1 A licitante deverá comprovar a aptidão para atender ao objeto do certame, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos(s) pelo conselho profissional competente, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto esta licitação, ou com o item pertinente.

6.2.2 Experiência mínima de **3** (**três**) **anos** na prestação de serviços terceirizados com dedicação de mão de obra, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura do certame.

6.2.2.1 Para a comprovação da experiência mínima de **3** (**três**) **anos**, será aceito o somatório de certidões de períodos diferentes.

6.2.3 Para fins da comprovação de que trata este subitem, as certidões e/ou atestados deverão conter, explicitamente, todos os dados necessários à comprovação das características, contemplando minimamente o seguinte:

6.2.3.1 Papel timbrado do emitente com nome, endereço completo com telefone da empresa e assinatura do responsável preferencialmente digital ou assinatura e carimbo;

6.2.3.2 Objeto do contrato (tipo de serviço executado, com quantitativos, local e prazos de início e término da execução);

6.2.3.3 Nome do Responsável Técnico;

6.2.3.4 Afirmação de que a empresa executou o objeto corretamente, atendendo a todas as condições contratuais.

6.2.4 Para facilitar a análise, é recomendável que a licitante destaque nas referidas certidões e/ou atestados os serviços cuja experiência se pretende comprovar, bem como os respectivos quantitativos.

6.2.5 Poderão ser somados os quantitativos de mais de uma certidão e/ou atestados para ser obtido o mínimo do quantitativo licitado, indicado no item anterior, para o lote que pretende participar.

6.2.6 Caso seja necessária a comprovação das certidões e/ou atestados apresentados, poderá se promover diligência, solicitando apresentação de notas fiscais, contratos ou outros documentos que julgar necessários.

6.2.7 Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências deste Termo de Referência.

6.2.8 Serão aceitos atestados de fornecimentos parciais em contratos ainda em execução, desde que cumprido o prazo mínimo de um ano de vigência ou demonstrado desempenho satisfatório quando em período inferior ao previsto na contratação.

6.2.9 Os atestados técnicos são considerados de prazo de validade indeterminados, sendo aceitos independente da data de sua emissão.

6.2.10 As certidões ou atestados deverão comprovar, no mínimo, 30% (vinte por cento) do quantitativo licitado.

6.3 Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial:

6.3.1 **Declaração de Situação e Regularidade** de Empresa emitida pelo sítio da Polícia Federal com publicação do Alvará de Autorização de Funcionamento publicado no DOU – Diário Oficial da União onde conste o número do Certificado de Segurança.

- https://servicos.pf.gov.br/pgdwebcertificado/public/pages/empresa/consultarSituacaoEmpresa.jsf

6.4 Da Qualificação Econômico-Financeira:

6.4.1 Certidões Negativas: **SIM**;

6.4.2 Análise por Índices: **SIM**;

6.4.3 Liquidez Corrente igual ou superior a **1**.

6.4.4 Liquidez Geral igual ou superior a **1**.

6.4.5 Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, **16,66%** (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação.

6.4.6 Será exigido **Patrimônio Líquido** mínimo no percentual de **10% (dez por cento)** do valor estimado do lote.

7.0 CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

7.1 O valor de cada item deverá ser ofertado pelo valor do critério de julgamento do lote definido nas Informações Preliminares.

7.2 Validade da Proposta

7.2.1 O prazo de validade da proposta de, no mínimo, **3** (três) meses, contados a partir da data marcada para o início da sessão pública.

7.4 Anexos da Proposta

7.4.1. O anexo de proposta deverá conter os seguintes documentos:

7.4.1.1 Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e Balanço Patrimonial, para as Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP que solicitarem os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06 ao **se declararem como tal no Sistema Licitar Digital e forem arrematantes de algum dos lotes dessa licitação**, em atendimento ao art. 6º da Resolução n.º 250 TCE-PE.

7.4.2 PLANILHA DE CUSTOS de cada categoria, que DEVERÁ SEGUIR O MODELO constante no ANEXO, deve conter as quantidades, preços unitários e preços totais de cada item, observando este termo de referência, bem como as obrigações contidas na convenção coletiva da categoria;

7.4.4 Inscrição no Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), para a empresa que apresentar o vale alimentação como insumo trabalhista.

7.4.5 Comprovação do Fator Acidentário Previdenciário (FAP), através de documento emitido no sítio da Previdência Social na internet http://www2.dataprev.gov.br/fap/fap.htm.

7.4.6 Comprovação do regime tributário que poderá ser realizado através de:

7.4.7 Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF) da última competência para as empresas de regime tributário de lucro real e de lucro presumido;

7.4.8 Comprovante de opção pelo regime tributário simples nacional para o ano em curso.

7.4.9 No caso de haver materiais a serem disponibilizados, o licitante deve informar o custo unitário dos produtos por ele ofertados.

7.4.10 As empresas enquadradas nos regimes tributários de Lucro Presumido ou Simples Nacional deverão incluir, em sua composição de custos, o IRPJ – Imposto de Renda Pessoa Jurídica e a CSLL – Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, uma vez que, nesses regimes, tais tributos configuram despesas indiretas, por incidirem sobre a fatura.

7.4.11 Para as empresas tributadas pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e de COFINS não será admitida, a cotação do percentual integral das alíquotas relativas a PIS (1,65%) e COFINS

(7,60%), tendo em vista que as Leis 10.637/2002 e 10.833/2003 permitem o desconto de créditos apurados com base em custos, despesas e encargos da pessoa jurídica pagos em etapas anteriores, fazendo com que o valor do tributo efetivamente recolhido, em relação ao faturamento, seja inferior à alíquota dessas contribuições.

7.4.12 As empresas tributadas pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem cotar os percentuais que representem a média das alíquotas efetivamente recolhidas nos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, apurada com base nos dados da Escrituração Fiscal Digital da Contribuição para o PIS/PASEP e para a COFINS (EFD Contribuições), cujos respectivos registros deverão ser remetidos juntamente com a proposta e as planilhas.

7.4.13 A alíquota do Risco Acidente de Trabalho (RAT) será a correspondente à Classificação Nacional das Atividades Econômicas(CNAE) identificada no Relatório da Consulta FAP do ano em curso, segundo estabelecido na Relação de Atividades Preponderantes e Correspondentes Graus de Risco Conforme a Classificação Nacional de Atividades Econômicas disposta no Regulamento da Previdência Social (Anexo V do Decreto Federal n.º 3.048/1999).

7.4.14 Apresentar ainda, com fundamento no Acórdão n.º 1207/2024 – Plenário do TCU, a contratada deverá apresentar, juntamente com a proposta:

7.4.14.1 Declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;

7.4.14.2 Cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial;

7.4.14.3 Cópia do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante para a elaboração da planilha de custos e formação de preços que embasam o valor global ofertado; e

7.4.14.4 Declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.0 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Após a adjudicação e a homologação pela autoridade competente, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui ANEXO do Edital;

8.1.1 A proposta apresentada pela adjudicatária integrará a Ata de Registro de Preços;

8.1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento dos bens em igualdade de condições.

8.2 Da Intenção de Registro de Preços – IRP

8.2.1 Os quantitativos registrados neste termo de referência foram obtidos através da Intenção de Registro de Preços de n.º 004/2026.

8.3 Do Órgão Gerenciador

8.3.1. O órgão gerenciador da Ata será a Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana – EMLURB.

8.4 Prazos de Assinatura da Ata

8.4.1 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços convocará o licitante vencedor para, no prazo de **5** dias úteis, informar os dados (nacionalidade, estado civil, profissão, identidade, CPF e endereço) do(s) representante(s) legal(is) da empresa que assinar(ão) a Ata de Registro de Preços, dentre aqueles constantes do estatuto/contrato social, ou do procurador, que deverá apresentar instrumento de mandato específico para tal finalidade, com firma reconhecida em cartório.

8.4.2 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 5 dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

8.4.3. Os preços registrados, com indicação dos fornecedores serão divulgados no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

8.5 Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços

8.5.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

8.6 Prorrogação da Ata

8.6.1 A ata poderá ser prorrogada, por igual período, até 24 (vinte e quatro) meses, na forma do artigo 84 da Lei n º14.133, de 2021 e artigo 3º da Lei Municipal 19.145/2023.

8.7 Renovação dos Quantitativos

8.7.1 Na hipótese de prorrogação, os quantitativos registrados poderão ser renovados, desde que observada a vantajosidade da contratação, devidamente justificada a necessidade pela Administração e preservadas as condições originalmente estabelecidas na Ata.

8.8 Participantes

8.8.1 Não haverá participantes para este processo.

8.9 Adesão à Ata

8.9.1 Será admitida a adesão por órgão ou entidade não participante: Sim;

9.0 DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1 Quando da assinatura do contrato o adjudicatário deverá apresentar a seguinte documentação:

9.1.1 Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizes, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, conforme RECOMENDAÇÃO N.º 51712.2024, de 09 de maio de 2024 da Procuradoria Regional do Trabalho 6ª Região - RECIFE, disponível em https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz;

9.1.2 Certidão de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, disponível em https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab;

9.1.3 Caso a certidão eletrônica ordinária não possa ser emitida em razão de decisão judicial, termo de compromisso firmado em procedimento especial para ação fiscal ou outra hipótese formalmente reconhecida pela autoridade trabalhista competente, a licitante deverá apresentar documentação oficial correspondente, expedida ou reconhecida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, nos termos da regulamentação aplicável.

10.0 DO CONTRATO

10.1 Prazo de Assinatura

10.1.1 O prazo de assinatura do contrato será de 5 dias úteis após a notificação.

10.1.2 O contrato deverá ser assinada no prazo definido acima, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.

10.1.3 Se o licitante ao qual foi adjudicado o objeto, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, se examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

10.2 Prazo de Vigência

10.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

10.3 Prorrogação do Contrato

10.3.1 O contrato poderá ser prorrogado a cada 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 107 da lei nº 14.133/2021.

10.4 Garantia de Execução Contratual

10.4.1 A CONTRATADA apresentará, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da EMLURB, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

10.4.2 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.4.3 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.4.4 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.4.5;

10.4.5 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.4.6 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.4.6.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.4.2 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
10.4.3 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.4.7 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicado no item 10.6 observada à legislação que rege a matéria ficando estabelecido o prazo de 01(um) mês para apresentação do seguro garantia, após a homologação do certame, a contar da data de notificação por parte da EMLURB;

10.4.8 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da EMLURB, em conta específica no Banco do Brasil, Agência: 3234, Conta Corrente: 11464-2, com correção monetária.

10.4.9 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

10.4.10 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.4.11 No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.4.12 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.4.13 O EMLURB executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.4.13.1 O emitente da garantia ofertada pela CONTRATADA deverá ser notificado pelo EMLURB quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.4.13.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022 e no art. 102 da Lei nº 14.133/21.

10.4.14 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da EMLURB, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.4.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.4.16 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela EMLURB com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.4.17 A CONTRATADA autoriza a EMLURB a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

11.0 SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12.0 DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS

12.1 Os preços contratados poderão ser repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante solicitação expressa da contratada e observados os requisitos previstos na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 37.817/24.

12.1.2 A repactuação deve ser tempestivamente solicitada pela contratada, nos termos dos arts. 17 e 18 do Decreto Municipal n° 37.817/24, sob pena de preclusão.

12.1.3 A atualização do valor contratado será por repactuação de preços, visando à adequação aos novos preços de mercado, condicionada à demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do Contrato.

12.1.4 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

12.1.5 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-bases diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

12.1.6 Sem prejuízo do disposto no item 12.1.4, a repactuação para reajuste do Contrato em razão de novo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra, inclusive em relação a itens não previstos na proposta inicial, que tenham se tornado obrigatórios por força desses instrumentos.

12.1.7 A Contratante não se vincula às disposições contidas em instrumentos coletivos de trabalho que tratem dos seguintes pontos:

a. obrigações e direitos que somente se aplicam aos Contratos com a Administração Pública;

b. pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa Contratada;

c. matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

12.1.8 As repactuações serão precedidas de solicitação da Contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e, quando for o caso, do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho que fundamenta a repactuação, a depender da alegada variação de custos objeto da repactuação.

12.1.9 As repactuações devem ser solicitadas até a data da assinatura do Contrato, do aditivo de prorrogação ou do encerramento da vigência contratual posteriores ao nascimento do direito.

13.0 DAS OBRIGAÇÕES DA EMLURB

13.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.2 Acompanhar e exercer a fiscalização da execução do objeto licitado, através da Unidade especialmente designada, bem como atestar a Nota;

13.3 Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações;

13.4 Rejeitar o objeto que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas;

13.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal n.º 14.133/21;

13.6 Analisar a nota fiscal para verificar se é destinada a EMLURB;

13.7 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas previstas neste Termo de Referência e no instrumento de contrato;

13.8 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

13.9 Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvadas os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

13.10 Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

13.11 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

13.12 Não promover e não aceitar desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades não compatíveis das estabelecidas no termo de referência.

13.13 Comunicar ao Ministério do Trabalho e Previdência Social e à Receita do Brasil qualquer irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos trabalhos terceirizados;

13.14 Por ocasião da contratação do posto de serviço, a Contratante não poderá exigir experiência profissional além do delimitado pelo art. 442-A do Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.15 Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias úteis;

13.16 Realizar ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste Termo de Referência, sem restrições da contratada;

14.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, e no instrumento de contrato, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

14.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal n.º 14.133/21) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

14.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/90);

14.4 A responsabilidade da contratada por acidente não é elidida por culpa de terceiro;

14.5. Manter com a EMLURB relação formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais que motivados pela urgência deverão ser, de imediato, confirmados por escrito;

14.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.7 Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da EMLURB, relativamente ao objeto;

14.8 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados, informando previamente toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento do objeto que atinja direta ou indiretamente à EMLURB;

14.9 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução dos serviços, inclusive com pessoal, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a EMLURB, inclusive selecionando e preparando os funcionários responsáveis pelo serviço, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

14.10 Cumprir as demais exigências operacionais e demais disposições contidas neste Termo de Referência;

14.11 Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

14.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.13 Guardar sigilo sobre todas as informações no que tange aos formulários e/ou documentos restrito a EMLURB, em observância a Lei Geral de Proteção de Dados, obtidas em decorrência ao acesso a documentos exclusivo desta Autarquia;

14.14 Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação expedida pela EMLURB, nos termos do art. 119 da Lei Federal n.º 14.133/21.

14.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal n.º 14.133/21;

14.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da EMLURB;

14.17 A CONTRATADA deverá prestar as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela EMLURB, atendendo em até 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação emitida pelo Gestor Responsável designado para acompanhamento permanente do objeto;

14.18 Emitir relatórios gerenciais, sempre que requisitada e no prazo estabelecido na solicitação, no qual deverão constar: o órgão solicitante, o objeto contratado por emissão de empenho e os respectivos quantitativos, além de outras informações necessárias;

14.18.1 O relatório gerencial deverá estar acompanhado de nota fiscal/fatura de forma impressa e arquivo eletrônico em formato aberto – OpenXML (*.XLSX) ou Opendocument (*.ODS) – contendo os lançamentos relativos ao período pertinente;

14.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal n.º 14.133/21), devendo ser priorizado (a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, conforme Recomendação MPT n.º 51712.2024, de 09 de maio de 2024, a partir de consulta ao link disponibilizado pelo Ministério do Trabalho e Emprego: https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz;

14.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único da Lei Federal n.º 14.133/21);

14.21 A inserção de menor aprendiz na planilha de cálculo e formação de preço nos termos da Lei Federal n.° 10.097/2000 é discricionariedade do licitante e depende de fatores intrínsecos à empresa e ao objeto do certame, respeitadas as normas de direito público.

14.22 Paralisar, por determinação da EMLURB, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

14.23 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela EMLURB ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

14.24 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.25 Manter representante responsável na capital do Estado de Pernambuco e/ou Região Metropolitana, com poderes legais para assinar Atas de Registro de Preço, respondendo por toda e qualquer questão relativa ao fornecimento aos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, disponibilizando, para tanto, telefone fixo, telefone celular e e-mail para futuros contatos, sempre atualizados.

14.26 Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contemplados neste termo de referência, nos termos da legislação vigente;

14.27 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas

e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

14.28 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.29 Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas;

14.30 Arcar com todas as despesas, custos ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com os serviços ora contratados, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

14.31 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

14.32 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

14.33 Não executar alteração ou acréscimo de quantitativos sem a competente autorização escrita da Contratante, através de termo aditivo.

14.34 A Contratada não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços, objeto do Contrato.

14.35 A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Contratante, disponível para representá-lo na execução do Contrato.

14.36 Instalar, em prazo máximo de 2 meses, contados da assinatura do contrato, escritório em Recife ou na Região Metropolitana do Recife;

14.37 A inserção de menor aprendiz na planilha de cálculo e formação de preço nos termos da Lei Federal n.º 10.097/2000 é discricionariedade do licitante e depende de fatores intrínsecos à empresa e ao objeto do certame, respeitadas as normas de direito público;

14.38 Deverá possuir ou providenciar os equipamentos, os materiais, os insumos, EPI's, a mão-de-obra, os meios de transporte, e demais itens necessários ao desenvolvimento do objeto contratado;

14.39 Fornecer os equipamentos, materiais e máquinas utilizados no desempenho de cada função serão fornecidos pela CONTRATADA, devendo ser substituídos ou repostos em no máximo 24 horas após comunicação formal da contratante.

14.40 A CONTRATADA é inteiramente responsável pelos serviços médicos, assistenciais, seguros, indenizações e demais obrigações decorrentes da legislação vigente;

14.41 Garantir a contratação de empregado (a) de ambos os gêneros, conforme demanda específica de órgão ou entidade integrante da Administração Municipal.

14.42 A CONTRATADA obriga-se a não reproduzir, divulgar, ceder, doar, explorar, comercializar ou revelar informações a terceiros sem autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE;

14.43 O contratado deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

a) registro de ponto;

b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
c) comprovante de depósito do FGTS;

d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

14.44 Apresentar, mensalmente, cópia dos documentos listados abaixo, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, junto com a Nota Fiscal/Fatura:

a) Folha de pagamento;
b) Comprovantes/guias de recolhimento da contribuição previdenciária (INSS), FGTS e GFIP;
c) Comprovante da entrega do vale-alimentação e vale transporte;
d) Comprovante do pagamento do 13º salário;
e) Comprovante da concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias;
f) Encaminhamento das informações trabalhistas tais como a RAIS e a CAGED;
g) Cópia da Relação de Empregados – RE, constantes do Arquivo do Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – SEFIP;
h) Cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT, em convenção coletiva de trabalho, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho em relação aos Empregados vinculados ao Contrato.

14.45Quanto ao recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS:

14.46 A CONTRATADA é obrigada a viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados.

14.47 A CONTRATADA está obrigada a oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos sempre que solicitado pela fiscalização.

14.47.1 Será considerado falta grave, caracterizado como falha em sua execução, o não recolhimento do FGTS dos empregados, que poderá dar ensejo à rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com o Município, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002

14.47.2 Comprovar, quando da rescisão contratual, o pagamento das verbas rescisórias ou que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

14.48 O contratado deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, sob pena de multa, comprovação de possuir capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974.

14.49 Das atribuições do preposto:

a) Representar a Contratada durante a execução do Contrato para discutir questões relacionadas à prestação de serviços e ao cumprimento das obrigações contratuais;

b) Apresentar a equipe que executará o objeto do Contrato e intermediar o relacionamento da equipe com a Contratante visando a resolução de problemas e a adequada prestação de serviços;

c) Responder pela comprovação de pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, decorrentes da execução do Contrato, inclusive alimentação e transporte, entregando mensalmente os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, em especial ao INSS e FGTS, e outras obrigações trabalhistas;

14.50 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

14.51 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

14.52 Apresentar à CONTRATANTE a relação nominal dos empregados postos à sua disposição, como também quaisquer alterações ocorridas durante a execução do contrato, bem como enviar, com 30 (trinta) dias de antecedência, a relação nominal dos empregados que estarão gozando férias no período e seus respectivos substitutos;

14.53 Manter seu pessoal devidamente identificado mediante crachás com nome, matrícula, fotografia recente e respectiva função profissional;

14.54 Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações que a CONTRATANTE entender pertinentes, desde que não implique em infração de norma legal;

14.55 Exercer controle no que se refere à assiduidade e a pontualidade de seus empregados;

14.56 Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar, não será mantido nas dependências da execução dos serviços ou quaisquer outras instalações da CONTRATANTE;

14.57 Substituir o empregado que não atender às necessidades do serviço ou que apresentar comportamento inconveniente para a CONTRATANTE. Neste caso, deverá efetuar a substituição no prazo estipulado pela CONTRATANTE.

14.58 Substituir os empregados ausentes em razão de férias, licenças, ou outros impedimentos. A não substituição implica em glosa nos pagamentos dos serviços;

14.59 Elaborar folhas de pagamento e guias de recolhimentos específicos para os empregados postos à disposição da CONTRATANTE;

14.60 Realizar as substituições de pessoal por falta ao serviço em até 4 (quatro) horas. Após tal prazo o Fiscal do Contrato deverá glosar a fatura.

14.61 Realizar as substituições de funcionários, por inadequação ao tipo de serviço, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do órgão ou ao interesse público, solicitadas pelo fiscal do contrato, serão efetivadas em até 24 horas.

14.62 O comportamento apontado pelo fiscal, acima descrito, será motivo de notificação por esse agente, sendo que a partir da 2ª notificação seja por esse ou outro motivo, em relação ao mesmo funcionário, o fiscal solicitará a sua substituição por outro trabalhador, devendo esta substituição ocorrer em até 24 horas.

14.63 Implantar Programa de Redução de Acidentes do Trabalho.

14.64 Instruir os empregados quanto à prevenção de acidentes, e/ou incêndios no local de trabalho e em caso de sinistros.

14.65 Zelar para que seus empregados observem o cumprimento dos seus deveres, obrigações e responsabilidades.

14.66 Selecionar e preparar os empregados que irão ocupar os postos de serviço, utilizando empregados treinados, de bom nível educacional, devidamente habilitados e qualificados a prestarem os serviços;

14.67 Os funcionários substitutos que entrarem em exercício durante a execução de contrato, deverão apresentar a comprovação da capacitação requerida no neste Termo de Referência, no momento de sua apresentação ao fiscal do contrato.

14.68 Realizar todas as devidas anotações nas Carteiras de Trabalho e Previdência. Social - CTPS - conforme a solicitação da fiscalização do contrato.

14.69 Responder pela comprovação de pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, decorrentes da execução do contrato, inclusive alimentação e transporte;

14.70 Fornecer uniformes para uso durante a execução dos serviços, ou a qualquer tempo, sempre que os uniformes apresentem necessidade de troca.

14.71 Entregar mensalmente os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, em especial ao INSS e FGTS, além de outros;

14.72 Apresentar à CONTRATANTE a relação nominal dos empregados postos à sua disposição, como também quaisquer alterações ocorridas durante a execução do contrato, bem como enviar, com 30 (trinta) dias de antecedência, a relação nominal dos empregados que estarão gozando férias no período e seus respectivos substitutos;

14.73 Fornecer ao CONTRATANTE, quando solicitado, fichas contendo todos os dados pessoais dos empregados que executarão os serviços (nome, filiação, data de nascimento, endereço, RG, CPF, título de eleitor, reservista, PIS/PASEP) e semestralmente as carteiras de saúde dos mesmos;

15.0 DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

15.1. O instrumento de contrato deverá ser acompanhado e fiscalizado pelo(s) gestor e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, observado o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e o disposto no Decreto Municipal nº 37.692/2024.

15.2 Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução da entrega dos materiais, à contratante é reservado o direito de, sem de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

15.3 Cabe à contratante a designação, mediante Termo específico, do(s) servidor(es) responsável(is) para exercer a gestão, fiscalização e acompanhamento deste Contrato, competindo-lhes:

15.3.1. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais, assim como das condições constantes do Edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada;

15.3.2. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.

Rejeitar, no todo ou em parte dos serviços prestados em desacordo com o autorizado.

15.2. Compete ao gestor do contrato o exercício das atribuições descritas no art. 11 Decreto Municipal nº 37.692/2024.

15.3. Compete ao fiscal do contrato o exercício das atribuições descritas no art. 12 do Decreto Municipal nº 37.692/2024.

15.4. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados nos termos do art. 4º, do Decreto Municipal n.º 37.692/2024.

15.5. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

15.5.1 As comunicações entre a EMLURB e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.5.2 A EMLURB poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.0 DO PAGAMENTO

16.1. Prazo de Liquidação e Pagamento

16.1.1 A liquidação da despesa se dará num prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo.

16.1.2 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, bem como, apresentação da Nota Fiscal/Fatura, contendo o atesto do servidor responsável pelo recebimento.

16.2 Das Condições de Pagamento

16.2.1 A nota fiscal/fatura deverá conter:

16.2.1.1 Ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, não se admitindo Nota Fiscal/ Fatura emitida com outros CNPJs, mesmo aqueles das filiais;

16.2.1.2 A quantidade;

16.2.1.3 O(s) número(o) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s), no corpo da nota/fatura ou em campo apropriado;

16.2.1.4 O nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta-Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento;

16.2.1.5 O preço total;

16.2.1.6 O preço unitário;

16.2.1.7 A descrição completa dos serviços prestados;

16.2.1.8 Valores ser expressos em moeda corrente nacional;

16.2.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada mensalmente à Contratada, trazendo os serviços efetivamente prestados no mês anterior.

16.2.3 Devem ser entregues junto com a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s):

16.2.3.1 As certidões de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;

16.2.3.2 Acompanhar uma via do empenho;

16.2.3.4 Cópia da folha de pagamento analítica do mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante;

16.2.3.5 Cópia da Relação de Empregados – RE, constantes do Arquivo do Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – SEFIP do mês anterior;

16.2.3.6 O comprovante de recolhimento da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP) dos empregados utilizados no contrato do mês anterior.

16.2.3.7 Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes ao mês anterior à prestação dos serviços;

16.2.3.8 Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos ao mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;

16.2.3.9 Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizes, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, conforme RECOMENDAÇÃO N.º 51712.2024, de 09 de maio de 2024 da Procuradoria Regional do Trabalho 6ª Região - RECIFE, disponível em https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz;

16.2.3.10 Certidão de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, disponível em https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab;

16.2.3.11 Considerando tratar-se de contratação de serviços mediante cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei n.º 8.212, de 24/07/1991, e no art. 110 da Instrução Normativa – RFB n.º 2110, de 03/10/2022, a licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser contratada, não poderá se beneficiar da condição de optante e estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, art. 30, inciso II e art. 31, inciso II, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

16.2.3.11.1 A vedação estabelecida na condição anterior não se aplica às atividades de que trata o art. 18, § 5º C, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, conforme dispõe o art. 18, § 5º H, da mesma Lei Complementar, desde que não exercidas cumulativamente com atividades vedadas.

16.2.3.11.2 Os pagamentos mensais corresponderão aos quantitativos de postos de trabalho efetivamente utilizados, sendo descontadas as faltas dos empregados.

16.2.3.11.3 Os preços unitários de todos os membros da equipe e demais recursos deverão ser demonstrados e explicitados na fatura.

16.2.3.11.4 O contrato terá reduzido o custo mensal de 1,94% de Aviso Prévio Trabalhado para 0,194% na eventualidade de prorrogação contratual.

16.2.3.11.5 A Contratante está autorizada a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos.

16.2.3.11.6 Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Contratante, dentre outras razões, por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento, os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS.

16.2.4 A contratante não se vincula às disposições contidas em instrumentos coletivos de trabalho que tratem dos seguintes pontos:

16.2.4.1 Obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública;

16.2.4.2 Pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa Contratada.

16.2.4.3 Matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

16.2.5 O pagamento deverá ser efetuado até o último dia útil do mês, após o atesto de conformidade da Nota Fiscal/Fatura pelo Gestor/Fiscal do contrato.
16.2.6 O pagamento só será realizado mediante a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Gestor/Fiscal do contrato.

16.2.7 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

16.2.8 Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva da contratante, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA/IBGE.

16.2.9 Na hipótese de incidência de encargos por atrasos nos pagamentos devidos, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliadas pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu caso ao atraso.

16.2.10 Será retido do valor do pagamento o valor da multa aplicada ao fornecedor em razão de penalização, transitado o devido processo administrativo.

16.2.11 O setor administrativo do órgão/entidade efetuará as retenções tributárias obrigatórias.

16.2.12 Independentemente do percentual de tributo inserido em planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

17.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas oriundas da futura licitação correrão por conta dos recursos orçamentários discriminados abaixo:

17.2. Dotação Orçamentária: **5010.2723/2509/2539.3.3.90.37 – FT 500, 2538.3.3.90.37 – FT 501 e 2582.3.3.90.37 – FT 899.**

18.0 DO VALOR ESTIMADO DA DESPESA

18.1 De acordo com a Solicitação de Compras e Contratação (S.C.C.) e Planilha de Custos, acostados aos autos do processo, o valor estimado da contratação é de **R$ 10.499.878,80 (dez milhões quatrocentos e noventa e nove mil oitocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).**

19.0 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 As infrações administrativas e as respectivas sanções aplicáveis à presente contratação observarão as disposições estabelecidas na Instrução Normativa EMLURB nº 01/2024, bem como na Lei Federal nº 14.133/2021, e serão aplicadas nos termos e condições previstos no Edital.

20.0 DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

20.1 Os licitantes autorizam o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, incluindo as informações fiscais e bancárias dos signatários do contrato nos termos da Lei Municipal nº 17.765/2012.

20.2 As informações obtidas em conformidade ao disposto no item anterior serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

Recife, 06 de outubro de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE POR
MARIA DE LOURDES ROCHA DA SILVA
CPF: ***.203.724-75 DATA: 06/10/2026 11:31
LOCAL: RECIFE - PE
CÓDIGO: 2edc9571-80b3-4cdd-913a-e69b1bcc40e1
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

Maria de Lourdes Rocha da Silva
Chefe de Unidade Administrativa e Serviços Gerais

ASSINADO DIGITALMENTE POR
JOAO ALBERTO COSTA FARIA
CPF: ***.231.314-72 DATA: 06/10/2026 11:28
LOCAL: RECIFE - PE
CÓDIGO: 2b6ea1c2-f2e1-4dcf-8418-c22341409187
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

João Alberto Costa Faria
Diretora Administrativa e Financeira

ANEXO A – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

A.1 DAS CONDIÇÕES DE CONCORRÊNCIA

A.1.1 Lote (s) em Ampla Concorrência:

LOTE	ITEM	CADUM	DESCRIÇÃO MINIMA	QUANT	Valor Mensal Unitário	Valor Anual Unitário	Valor Total Anual
1	1	168	Posto de Vigilância armado convencional, **24 (vinte e quatro) horas.**	30	29.166,33	349.995,96	10.499.878,80

ANEXO B - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

B.1 DESCRIÇÃO DETALHADA DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

B.1.1 Do Recebimento dos Serviços

B.1.1.1 O objeto será recebido pelo servidor responsável pelo atesto, nas seguintes condições:

B.1.1.2 Recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços prestados;

B.1.1.3 Recebimento definitivo, após a verificação da quantidade e da análise atestando a conformidade dos serviços prestados com os requisitos deste termo de referência e sua consequente aceitação pela Administração, mediante termo circunstanciado.

B.1.1.4 O recebimento definitivo do objeto não exime o fornecedor da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que porventura se originar de tais vícios.

B.1.1.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do licitante pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos serviços prestados.

B.1.1.6 A Contratada deverá executar o objeto licitado de acordo com as especificações do termo de referência, sob pena de não aceitação dos serviços prestados.

B.1.2 Forma de Prestação do Serviço

B.1.2.1 A execução dos serviços será iniciada até **10** (**dez**) dias úteis, contados da data da assinatura do Contrato.

B.1.2.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

B.1.3 Prazo de execução do serviço

B.1.3.1 O prazo de execução dos serviços será de **12** (**doze**) meses, contados da assinatura do contrato.

B.2 ESCOPO DOS SERVIÇOS

B.2.1 Das tarefas a serem executadas:

B.2.1.1 Cumprir a escala de serviço, observando pontualmente os horários de entrada e saída, e ser assíduo ao trabalho;

B.2.1.2 Ter disponibilidade para executar eventualmente horas extras, respeitados os limites da legislação trabalhista;

B.2.1.3 Atender a todos com urbanidade, cortesia e presteza;

B.2.1.4 Cumprir as ordens superiores com zelo e dedicação; exceto as ordens que servirem para beneficiar ou maleficiar a si próprio, aos superiores hierárquicos ou a terceiros.

B.2.1.5 Manter-se permanentemente ocupado, não devendo se afastar de suas atribuições, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

B.2.1.6 Conservar as dependências, equipamentos e materiais do seu local de trabalho em perfeito estado de boa apresentação;

B.2.1.7 Preservar os móveis e/ou equipamentos utilizados no serviço, informando ao responsável qualquer eventualidade ou dano que se apresente;

B.2.1.8 Zelar pela preservação do patrimônio colocado à sua disposição para execução dos serviços, mantendo a higiene, organização e aparência do local de trabalho, solicitando a devida manutenção, quando necessário;

B.2.1.9 Não utilizar equipamentos (aparelhos de som, televisores, etc.) jogos ou passatempos que possam prejudicar a atenção requerida ao serviço, mantendo posturas condizentes com o serviço, evitando comportamentos desleixados (gesticulações, falar em tom alto e desagradável, sentar-se de forma displicente, etc.);

B.2.1.10 Manter-se alerta, ocupando permanentemente o local designado para exercício de suas funções, não se afastando deste local, salvo em situações de absoluta necessidade;

B.2.1.11 Observar prazo estipulado para execução de suas tarefas;

B.2.1.12 Comunicar ao encarregado da empresa todas as ocorrências entendidas como irregulares.

B.2.1.13 Realizar as substituições de pessoal por falta ao serviço em até 4 (quatro) horas. Após tal prazo o Fiscal do Contrato deverá glosar a fatura.

B.2.1.14 Realizar as substituições de funcionários, por inadequação ao tipo de serviço, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do órgão ou ao interesse público, solicitadas pelo fiscal do contrato, serão efetivadas em até 24 horas.

B.2.1.15 O comportamento apontado pelo fiscal, acima descrito, será motivo de notificação por esse agente, sendo que a partir da 2ª notificação seja por esse ou outro motivo, em relação ao mesmo funcionário, o fiscal solicitará a sua substituição por outro trabalhador, devendo esta substituição ocorrer em até 24 horas.

B.3 ESPECIFICAÇÃO DOS POSTOS

B.3.1 Função:

B.3.1.1 Vigilante – CBO 5173-30

B.3.2 Requisitos:

B.3.2.1 Ser brasileiro, nato ou naturalizado;

B.3.2.2 Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;

B.3.2.3 Ter sido considerado apto em exame de saúde física, mental e psicológica;

B.3.2.4 Ter concluído com aproveitamento o curso de formação específico, em instituição de formação devidamente autorizada;

B.3.2.5 Não possuir antecedentes criminais registrados na justiça pela prática de crimes dolosos e não estar no curso do cumprimento da pena e enquanto não obtida a reabilitação, nos termos dos arts. 93 e 94 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal);

B.3.2.6 Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;

B.3.2.7 ter concluído todas as etapas do ensino fundamental; e

B.3.2.8 Estar contratado por empresa de serviços de segurança ou por empresa ou condomínio edilício possuidor de serviço orgânico de segurança privada.

B.3.3 Perfil

B.3.3.1 Compreensão para o cumprimento das rotinas de trabalho;

B.3.3.2 Capacidade de trabalhar em equipe;

B.3.3.3 Disposição para cumprir ações orientadas.

B.3.4 Normativos da Categoria

B.3.4.1 Lei Federal nº 14.967/2024;

B.3.4.2 Decreto nº 13.012/2026;

B.3.4.3 Decreto Federal nº 89.056/1983, com atualizações do Decreto nº 1.592/1995;

B.3.4.4 Norma Regulamentadora nº 16 do Ministério do Trabalho e Previdência;

B.3.4.5 Resolução nº 439/2022 do Conselho Nacional de Seguros Privados;

B.3.4.6 Demais normativos aplicáveis às atividades dos profissionais e das empresas de segurança.

B.3.5 Atribuições dos Postos

B.3.5.1 Das atribuições dos Vigilantes:

B.3.5.1.1 Fazer a vigilância do local com postura ostensiva, controlando o fluxo e garantindo a ordem e proteção de todos;

B.3.5.1.2 Fazer rondas pelo local, assegurando-se de cobrir todas as áreas, inclusive áreas que não sejam as principais;

B.3.5.1.3 Inspecionar todos os locais para verificar e eliminar a chance de roubos, furtos, invasões, vandalismo e incêndios;

B.3.5.1.4 Examinar portas, portões, janelas e qualquer outro acesso para garantir que estão bem fechados e sem riscos de invasões;

B.3.5.1.5 Fazer a escolta de pessoas e bens, quando solicitada pela Contratante, por pequenas distâncias;

B.3.5.1.6 Em caso de ameaças, toma as atitudes necessárias de acordo com a situação, apoiando-se apenas na autoridade que lhe foi dada.

B.3.5.1.7 Solicitar e auxiliar o apoio policial, conforme for necessário e possível;

B.3.5.1.8 Colocar à disposição imediata da polícia delinquentes ou pessoas pegas em flagrante, sempre que a ação for segura para tanto;

B.3.5.1.9 Redigir as ocorrências de situações ocorridas;

B.3.5.1.10 Fazer outras tarefas relativas ao controle e organização do local.

B.3.5.2 Observações na Execução dos Serviços

B.3.5.2.1 As atividades descritas nos itens anteriores poderão, quando necessário, ser redefinidas ou ajustadas, de modo a adequá-las às necessidades e às demandas da Emlurb.

B.3.5.2.2 Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à contratada otimizar a gestão de seus recursos humanos e materiais, de modo a garantir a qualidade dos serviços e à satisfação da contratante, praticando produtividade adequada aos tipos de trabalhos.

B.3.5.2.3 A Contratada será integralmente responsável pela execução dos serviços objeto da contratação, devendo observar e cumprir rigorosamente todas as disposições legais, regulamentares e normativas aplicáveis que interfiram ou guardem relação com sua execução.

B.4 JORNADA DE TRABALHO

B.4.1 Os postos de trabalho terão jornada de 24 (vinte e quatro) horas – ininterrupto - de segunda a domingo inclusive feriado.

B.5 LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

B.5.1 A execução dos serviços ocorrerá nas dependências sob responsabilidade da EMLURB, conforme as necessidades e demandas existentes.

B.6 MATERIAIS DISPONIBILIZADOS

B.6.1 Uniformes

B.6.1.1 Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados em parcelas semestrais, sem qualquer repasse do custo para o empregado, deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, conter a identificação da empresa contratada, observando o disposto nos itens seguintes constantes no **Anexo C – Lista de Insumos.**

B.6.1.2 O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado, mediante os critérios de periodicidade, forma, quantidade, substituições, dentre outros.

B.6.1.3 O Fornecimento será de, no mínimo, **04** (**quatro**) uniformes completos/ano, (**02** (**dois**) por semestre), no início de vigência do **Contrato** e a cada **seis meses**, a contar da data de entrega do anterior, para o uso durante a execução dos serviços, ou a qualquer tempo, sempre que os uniformes apresentem necessidade de troca, na quantidade listada acima, para cada função multiplicado pelo número de empregados da respectiva função.

B.6.1.4 Juntamente com o primeiro uniforme, deverá ser entregue o crachá com foto, identificando o empregado e a função exercida.

B.6.1.5 Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do Contrato.

B.6.1.6 O primeiro conjunto de uniforme deverá ser entregue dentro do prazo de até **5** (**cinco**) dias, a contar do início da prestação dos serviços.

B.6.2 Equipamentos de Proteção Individual

B.6.2.1 Faz parte dos equipamentos de proteção individual fornecimento de coletes balísticos de acordo com a normatização vigente;

B.6.2.2 Deverá ser fornecido armamento, coldre, capa de chuva, boné, livro de ocorrência, lanterna (somente para postos noturnos), pilha para lanterna (somente para postos noturnos).

B.7 DA SELEÇÃO, INSTUÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS EMPREGADOS

B.7.1 Quanto à seleção, instrução e apresentação dos empregados, a Contratada deverá:

B.7.1.1 Selecionar profissionais com nível educacional e habilidades cognitivas compatíveis com o grau de complexidade delineado na especificação dos postos;

B.7.1.2 Entregar a comprovação de atendimento dos requisitos de escolaridade quando eles forem apresentados à Contratante;

B.7.1.3 Garantir a contratação de empregado (a) de ambos os gêneros, conforme demanda específica da Contratante;

B.7.1.4 Instruir os empregados quanto às precauções a tomar no sentido de evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais;

B.7.1.5 Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as rotinas do local onde a prestação de serviços está sendo executada;

B.7.1.6 Apresentar à Contratante a relação nominal dos empregados postos à sua disposição, como também quaisquer alterações ocorridas durante a execução do Contrato, bem como enviar, com 30 (trinta) dias de antecedência, a relação nominal dos empregados que estarão gozando férias no período e seus respectivos substitutos;

B.7.1.7 Fornecer ao Contratante, quando solicitado, fichas contendo todos os dados pessoais dos empregados que executarão os serviços (nome, filiação, data de nascimento, endereço, RG, CPF, título de eleitor, reservista, PIS/PASEP) e semestralmente as carteiras de saúde dos mesmos;

B.7.1.8 Manter seu pessoal devidamente identificado mediante crachás com nome, matrícula, fotografia recente e respectiva função profissional.

B.8 DO AFASTAMENTO E DAS SUBSTITUIÇÕES DE EMPREGADOS

B.8.1 Quanto ao afastamento e substituições dos empregados, a Contratada deverá:

B.8.1.1 Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar, não será mantido nas dependências da execução dos serviços ou quaisquer outras instalações da Contratante;

B.8.1.2 Substituir os empregados ausentes em razão de férias, licenças, ou outros impedimentos. A não substituição implica em glosa nos pagamentos dos serviços;

B.8.1.3 Realizar as substituições de pessoal por falta ao serviço em até 1 (uma) hora. Após tal prazo o Fiscal do Contrato deverá glosar a fatura;

B.8.1.4 Realizar as substituições de empregados, por inadequação ao tipo de serviço, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Contratante ou ao interesse público, solicitadas pelo fiscal do Contrato, em até 24 horas, ou outro prazo estipulado pela Contratante.

B.8.1.5 O comportamento apontado pelo fiscal, acima descrito, será motivo de notificação por esse agente, sendo que, a partir da 2ª notificação seja por esse ou outro motivo, em relação ao mesmo funcionário, o preposto solicitará a sua substituição por outro trabalhador, devendo esta substituição ocorrer em até 24 horas.

B.9 DAS OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E TRABALHISTAS

B.9.1 Quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias, a Contratada deverá:

B.9.1.1 Realizar todas as devidas anotações nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS, segundo os normativos pertinentes.

B.9.1.2 Elaborar folhas de pagamento e guias de recolhimentos específicos para os empregados postos à disposição da Contratante;

B.9.1.3 Apresentar, mensalmente, cópia dos documentos listados abaixo, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, junto com a Nota Fiscal/Fatura:

B.9.1.3.1 Folha de pagamento;

B.9.1.3.2 Comprovantes/guias de recolhimento da contribuição previdenciária (INSS), FGTS e GFIP;

B.9.1.3.3 Comprovante da entrega do vale-alimentação e vale transporte;

B.9.1.3.4 Comprovante do pagamento do 13º salário;

B.9.1.3.5 Comprovante da concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias;

B.9.1.3.6 Encaminhamento das informações trabalhistas tais como a RAIS e a CAGED;

B.9.1.3.7 Cópia da Relação de Empregados – RE, constantes do Arquivo do Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – SEFIP;

B.9.1.3.8 Cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT, em convenção coletiva de trabalho, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho em relação aos empregados vinculados ao Contrato.

B.9.1.4 Comprovar, quando da rescisão contratual, o pagamento das verbas rescisórias ou que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do Contrato de trabalho.

B.9.1.5 Quanto ao controle e fiscalização dos recolhimentos das contribuições previdenciárias e do FGTS, a Contratada está obrigada a:

B.9.1.5.1 Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;

B.9.1.5.2 Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados;

B.9.1.5.3 Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos previdenciários e de FGTS sempre que solicitado pelo(s) fiscal(is)/gestor(es) do Contrato.

B.9.1.6 O Contrato poderá ser rescindido e a Contratada estará sujeita à sanção pecuniária e ao impedimento para licitar e contratar com o Município, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, no cometimento das seguintes falhas graves de execução contratual:

B.9.1.6.1 O não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social e do FGTS;

B.9.1.6.2 O não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação no dia fixado.

B.10 QUANTO AOS ADICIONAIS DE INSALUBRIDADE

B.10.1 Ficará a cargo da Contratada, antes do início da execução contratual, a inspeção das condições dos locais de trabalho dos empregados alocados e - se for o caso – postulação de Laudos junto a órgãos competentes (Subsecretaria das Relações do Trabalho, Médico do Trabalho, etc.) que concedam adicionais de Insalubridade na forma da legislação do trabalho.

B.10.2 Caso os adicionais descritos acima forem devidos, a Contratada deverá protocolar solicitação expressamente à Contratante com o instituto da Revisão Contratual, incluindo tais despesas nas Planilhas de Formação de Preços.

B.10.3 A inadimplência em relação a esta providência no tempo devido não implicará em preclusão deste direito à Contratada, mas esta não poderá transferir à Contratante os respectivos encargos devidos em períodos anteriores à data do protocolo, devendo tais custos correrem às suas expensas.

B.10.4 A Contratada deve cumprir e fazer seus empregados cumprirem as normas de segurança e medicina do trabalho.

B.11 DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

B.11.1 As atividades ou operações que impliquem em exposição dos profissionais de segurança pessoal ou patrimonial a roubos ou outras espécies de violência física são consideradas perigosas.

B.11.2 São considerados profissionais de segurança pessoal ou patrimonial os trabalhadores empregados das empresas prestadoras de serviço nas atividades de segurança privada ou que integrem serviço orgânico de segurança privadas, devidamente registradas e autorizadas pelo Ministério da Justiça, conforme lei federal nº 14.967/2024 e suas alterações posteriores.

B.11.3 O exercício de trabalho em condições de periculosidade assegura ao vigilante a percepção de adicional de 30% (trinta por cento), incidente sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participação nos lucros da empresa.

B.11.4 O vigilante poderá optar pelo adicional de insalubridade que porventura lhe seja devido.

Base legal: Consolidação das Leis do Trabalho art. 193 inc. II (Decreto-Lei nº 5.452/1943) e Norma Regulamentadora nº 16 do Ministério do Trabalho e Previdência, Anexo 3.

B.12 DO SEGURO DE VIDA

B.12.1 É assegurado ao vigilante seguro de vida contratado pelo empregador, individual ou em grupo.

B.12.2 A Contratada está obrigada a contratar seguro de vida em grupo conforme disciplinado pelo Conselho Nacional de Seguros Privados.

B.12.3 Na contratação do seguro a que se refere o art. 29, inciso V, da Lei nº 14.967/2024, serão obedecidas as normas vigentes para o Seguro Vida em Grupo, devendo ser concedidas, no mínimo, a cobertura básica de morte por qualquer causa, obedecidas as exclusões legais, e a cobertura adicional de invalidez permanente, parcial ou total, por acidente.

B.12.4 As importâncias seguradas, por vigilantes e por cobertura, corresponderão em cada mês no mínimo a **26** (**vinte e seis**) vezes a remuneração mensal do vigilante, verificada no mês anterior, para a cobertura de morte por qualquer causa e a **52** (**cinquenta e duas**) vezes para a cobertura de invalidez permanente, parcial ou total, por acidente.

B.12.5 No caso do vigilante que estiver afastado do trabalho por motivo de acidente ou tratamento de saúde, será considerada a remuneração mensal que lhe seria atribuída se estivesse em atividade, excluindo-se apenas as horas extras.

B.12.6 Os casos de invalidez serão indenizados de acordo com a importância segurada vigente no mês de pagamento da indenização.

B.12.7 Outras coberturas adicionais e cláusulas suplementares poderão ser incluídas no seguro, a critério da seguradora, do estipulante e dos segurados, obedecidas as normas vigentes.

Base legal: Lei Federal nº 14.967/2024 art. 29, inciso V, Decreto Federal nº 89.056/1983 arts. 20, IV e 21, Resolução CNPS nº 439, de 04 de julho de 2022 e Convenção Coletiva de Trabalho nº PE000354/2026 cláusula 15ª.

ANEXO C - INSUMOS DOS SERVIÇOS

Vigilância armada

C.1 Uniforme

Item	Quantidade Anual
Calça em tecido uniforme	4 pares
Camisa	4 unidades
Sapato	2 par
Apito com cordão	1 unidade
Plaqueta com identificação do vigilante	2 unidades
Boné	2 unidades

C.2 Equipamentos de Proteção Individual – EPI

Equipamentos de Proteção Individual – EPI	Quantidade Anual
Colete a prova de balas	1 unidade
Coldre	1 unidade

Armamento	1 unidade
Munição	Unidade
Capa de chuva	2 unidade

C.3 Utensílios

Materiais	Quantidade Anual
Livro de ocorrência	1 unidade
Lanterna (somente para os postos noturnos)	1 unidade

ANEXO D – DETALHAMENTO DO CUSTO ESTIMADO